



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

OFÍCIO Nº 14/2026/SNTF

Brasília, na data da assinatura.

Aos Excelentíssimos

O WARTÃO e VILMAR DA FARMACIA

Gabinete - Palácio 8 de Agosto

Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho - Vila América

CEP.: 15.502.105 – Votuporanga/SP

Assunto: Solicitação de retirada de muro existente em linha férrea no Município de Votuporanga/SP.

Excelentíssimos Vereadores,

1. Reporto-me cordialmente à manifestação da Vossa Câmara Municipal de Votuporanga no estado de São Paulo que, por meio de Ofício Nº 924/2025/GV/O WARTÃO (SEI MT 9673836), datado de 22 de abril de 2025, solicitou a esta Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário análises quanto ao pleito de interesse da cidade de Votuporanga de retirada de muro existente em linha férrea. O pedido foi justificado pelo fato de que essa medida viria a permitir uma travessia segura e controlada, a partir de um sistema automatizado, contribuindo para a fluidez do tráfego e proteção da população.
2. Verificou-se que a cidade é atravessada pela Malha Paulista, trecho ferroviário que atualmente está sob administração da Concessionária Rumo Malha Paulista (RMP). Neste sentido, entendeu-se que seria oportuno consultar a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT acerca da situação do trecho, em especial quanto à segurança da operação. Para além disso, mostrou-se adequado consultar o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT acerca de eventual intenção de realização de obra de resolução de conflito urbano na região.
3. Após o endereçamento desses Ofícios, o DNIT e a ANTT procederam com as análises e, tão logo identificou-se o caso e suas especificidades, manifestaram-se. Em meio às análises, identificou-se que a solicitação da Câmara Municipal de Votuporanga envolve alterações no conjunto de soluções viárias já existentes na região, isso, no entanto, afeta diretamente as obras já realizadas e concluídas a pedido da própria cidade em anos anteriores.
4. Em informações restituídas a esta SNTF, o DNIT se manifestou por meio do Ofício nº 225530/2025/DIF/DNIT SEDE (SEI nº 10205559), declarando o entendimento de que o pleito daquela Câmara Municipal já havia sido devidamente atendido (obras de segurança viária com construção de passarela). A ANTT enviou a esta SNTF o Ofício nº 42120/2025/CODEM/AESRIC/DIR-ANTT (SEI nº 10502086), corroborando o Despacho da GECON (SEI nº 10548920), informando que a presente demanda foi objeto de análise no âmbito do Processo interno da Agência, declarando também o entendimento de que o pleito já havia sido atendido. Na oportunidade, foi encaminhada a íntegra dos documentos do referido processo, que reúne as tratativas já realizadas sobre o assunto (documentos em anexo).
5. Assim que a RUMO foi instada pela ANTT, encaminhou dados que precedem o presente processo, em que a cidade de Votuporanga havia se manifestado diretamente à concessionária quanto à realizações de obras. A Prefeitura do Município de Votuporanga, em Ofício GAP/OF/Nº 416/2021, datado de 15 de julho de 2021 (SEI nº 10551139) emitiu solicitação, dentro do contexto da renovação antecipada da concessão da Rumo Malha Paulista, solicitando que a passarela prevista para ser implementada

originalmente no Km 301+864 fosse instalada na região do Km 303+160. Como forma de comprovação do cumprimento de obrigações, a RUMO, por meio da Carta nº 0113/GREG/2024 (SEI nº 10551151), avisou a ANTT da conclusão da passarela de pedestres de Votuporanga/SP, prevista no Caderno de Obrigações, documento esse datado de 12 de fevereiro de 2024.

6. Muito embora a previsão contratual do Caderno de Obrigações - Anexo 1, Apêndice A, Item 4.1.8., vii., Tabela 5, ID 3 – seja de implantação de Passarela de Pedestres no km 301+850, a concessionária mostrou anuência ao pedido do poder público local e executou as obras em atendimento ao pedido da municipalidade. Dessa forma, o trecho da construção foi o de Km 303+160, quilômetro ferroviário em que a Câmara do município de Votuporanga solicitou que fosse instalada a passarela.

7. Diante do exposto, entende-se pela impossibilidade de atendimento ao pleito dos vereadores, neste momento, haja vista que foram feitas as intervenções previstas no Caderno de Obrigações da Concessão.

Anexos: I - Despacho GECOF - ANTT (SEI 10548920)
II - Carta nº 0809/GREG/2025 - RUMO (SEI 10548922)
III - Ofício GAP/OF/Nº 416/2021 - VOTUPORANGA (SEI 10551139)
IV - Ofício nº 225530/2025/DIF/DNIT SEDE - DNIT (SEI 10205559)
V - Nota Informativa nº 25/2025/GP-DOP/DOP-SNTF/SNTF (SEI 10546081).

Atenciosamente,

LEONARDO CEZAR RIBEIRO
Secretário Nacional de Transporte Ferroviário



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cezar Ribeiro**, Secretário Nacional de Transporte Ferroviário, em 04/08/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10727348** e o código CRC **71A50158**.



Referência: Processo nº 50000.018169/2025-51



SEI nº 10727348

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS
GERÊNCIA DE PROJETO - DOP-SNTF

Nota Informativa nº 25/2025/GP-DOP/DOP-SNTF/SNTF

Brasília, 18 de novembro de 2025

Referência: Processo nº 50000.018169/2025-51

Assunto: **Solicitação de retirada de muro existente em linha férrea no Município de Votuporanga/SP.**

1. RELATÓRIO

1. Trata-se inicialmente da manifestação da Câmara Municipal de Votuporanga, registrada por meio do Ofício nº 924/2025/GV/O WARTÃO (9673836), datado de 22 de abril de 2025. A proposição, firmada pelos Excelentíssimos Vereadores O Wartão e Vilmar da Farmácia, solicita a esta Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário - SNTF atenção quanto ao pleito de retirada de muro existente em linha férrea no referido município. Nesse sentido, reproduzimos um trecho do documento:

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, solicitar a retirada do muro existente na linha férrea no município de Votuporanga, especificamente na passagem de nível localizada entre as vias Fábio Cavallari e Avenida Conde Francisco Matarazzo no bairro Jardim das Palmeiras I, com a devida substituição por uma cancela eletrônica.

Essa solicitação se baseia em reiterados pleitos dos moradores da região, que manifestam preocupação com os riscos iminentes a segurança no local. A substituição do muro por uma cancela eletrônica permitirá a travessia segura sob controle automatizado, contribuindo para a fluidez do tráfego e a proteção da população. (abaixo assinado em anexo).

Destaca-se que a concessionária responsável pela administração da linha férrea é a RUMO Logística, à qual também se solicita a devida análise e viabilização da obra em parceria com os órgãos competentes.

A medida visa garantir maior segurança a pedestres, motoristas e moradores, considerando a atual ausência de sinalização automatizada e controle eficaz do tráfego ferroviário. É de conhecimento público que a instalação de sistemas de segurança, como cancelas eletrônicas e sinalização sonora e luminosa, contribui significativamente a redução de acidentes e a organização do trânsito em regiões urbanas cortadas por linhas férreas.

Na certeza de poder contar com sua atenção e sensibilidade diante deste importante demanda da população, renovo meus protestos de elevada consideração e apreço.

2. O Ofício, cujo conteúdo perpassa por registros fotográfico e um abaixo assinado, possui 38 páginas, as quais este Departamento de Obras e Projetos – DOP minuciosamente analisou, de forma a proceder com a identificação e o aprofundamento sobre o caso. No propósito de proceder com a fidedignidade e acuracidade de informações, cruciais para a identificação e de decisões que fossem necessárias ao atendimento do pleito, não se mediram esforços para conferência junto aos órgãos relacionados à questão em pauta.

3. A instrução processual seguiu o andamento usual, com finalidade de obtenção de informações precisas e atualizadas. Para tanto, foi necessário realizar consulta às entidades vinculadas a este Ministério dos Transportes, frente à competência de cada uma dessas Autarquias.

4. Considerando tratar-se de trecho ferroviário que atualmente está sob administração da Concessionária Rumo, entendeu-se que seria oportuno consultar a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT acerca da situação do trecho em questão, em especial quanto à segurança da operação. Para além disso, se mostrou adequado consultar o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT acerca de eventual intenção de realização de obra de resolução de conflito urbano na região. Assim, este Departamento de Obras e Projetos - DOP elaborou o Despacho nº 87/2025/GP-DOP/DOP-SNTF/SNTF (SEI nº 9767305) e a Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário - SNTF encaminhou para a ANTT o Ofício nº 597/2025/SNTF (SEI nº 9887124) e para o DNIT o Ofício nº 598/2025/SNTF (SEI nº 9887135).

2. ANTECEDENTES

5. Por meio do documento recebido da Câmara Municipal de Votuporanga, verificou-se que a cidade é atravessada pela ferrovia Rumo Malha Paulista (RMP), na linha Araraquara – Pontem, entre as estações de Simonsen e Votuporanga. Foi possível identificar outros detalhes no Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário – SAFF e maiores informações sobre a região e a localização, inclusive, da área delimitada, em ferramentas de geolocalização. No Despacho nº 87/2025/GP-DOP/DOP-SNTF/SNTF (SEI nº 9767305) foram registradas imagens da Passagem de Nível em questão para melhor visualização, facilitando assim também o entendimento por parte das autarquias consultadas.



Figura 1 e 2: Sinalização existente (Google Maps, fevereiro 2025).



Figura 3 e 4: Intervenção de cruzamento e PN elevada (Google Maps, fevereiro 2025 e abril 2024).

6. Em decorrência das pesquisas georreferenciadas, este Departamento levantou questionamentos quanto às soluções de sinalização e segurança viária que já estavam implantadas no local, o que, de certo modo, conflitava com as novas solicitações de interferência. Em descrição de localização no documento expedido, temos que a passagem em nível é localizada entre as vias Fábio Cavallari e Avenida Conde Francisco Matarazzo, no entanto, esse cruzamento aparentava já ter intervenção de eliminação de uma via, com a inclusão de solução de segurança de passarela superior. Fatos estes que foram destacados nos Ofícios nº 597/2025/SNTF (SEI nº 9887124) e nº 598/2025/SNTF (SEI nº 9887135).

7. Cronologicamente, após o endereçamento desses Ofícios, o DNIT e a ANTT procederam com as análises e, tão logo identificou-se o caso e suas especificidades, manifestaram-se. Como o caso requereu mais tempo devido à maior complexidade, o DNIT e a ANTT uniram esforços e, conjuntamente, levantaram as informações.

8. Para facilitar aos demandantes o acesso às informações, todos os documentos pertinentes e mencionados neste documento – Despachos, Ofícios e Cartas – que continham as análises realizadas foram anexadas a este Processo Administrativo sendo apresentados para fins de acompanhamento.

3. ANÁLISES

9. Mediante a solicitação apresentada e as problemáticas identificadas por esta SNTF e os outros atores envolvidos no assunto, optamos por elaborar a presente Nota Técnica com o intuito de facilitar o entendimento, identificando ponto a ponto as oportunidades, impedimentos e soluções. Nesta sessão serão apresentadas individualmente as manifestações do DNIT, da ANTT e da própria concessionária RUMO. Importante registrar que é possível a coexistência de todas as informações, considerando que são coerentes e convergem às mesmas conclusões.

10. Em meio as análises promovidas por esta Secretaria, identificou-se um breve desencontro de informações quanto à solicitação da Câmara e o que existe nos contratos, especificamente com relação às obrigações a serem executadas pela Concessionária. A solicitação da Câmara Municipal de Votuporanga envolve **alterações no conjunto de soluções viárias já existentes** na região, isso, no entanto, **afeta diretamente as obras já realizadas e concluídas** a pedido da própria cidade em anos anteriores.

11. A solicitação atual sugere alterações em pontos vizinhos à ferrovia, no entanto, os pedidos anteriores envolviam alteração locacional de passarela, fechamento de PN e mudanças na previsão de obras dos quilômetros ferroviários. Nestes documentos, a base de análises partem do pressuposto que obras anteriores **já foram desenvolvidas a pedido da Câmara de Votuporanga**, que, no entanto, pretende solicitar novas alterações, o que afetaria as obras já executadas.

I - DAS ANÁLISES DO DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte:

Em informações restituídas a esta SNTF, o DNIT se manifestou por meio do Ofício nº 225530/2025/DIF/DNIT SEDE (SEI nº 10205559):

[...] 2. Considerando que a passagem em nível em questão não integra a lista de locais priorizados no Programa Nacional de Segurança Ferroviária em Áreas Urbanas – PROSEFER, tampouco há medidas previstas no Caderno de Obrigações relacionadas à resolução de conflitos urbanos no ponto indicado, esta Diretoria consultou a Agência Nacional de Transportes Terrestre - ANTT, que é a entidade responsável pela regulação e fiscalização da operação ferroviária de carga no âmbito federal, quanto à existência de análise ou providências para resolução do problema apresentado por aquela Câmara Municipal.

3. Em resposta a ANTT enviou o Ofício SEI nº 30761/2025/GAB-DG/DG-ANTT (22074026) esclarecendo que solicitou informações à concessionária Rumo Malha Paulista S.A. – RMP quanto à existência de medidas no escopo contratual que contemplassem a localidade objeto do pleito.

4. A concessionária encaminhou a Carta nº 0809/GREG/2025 (SEI nº 22074061), informando que havia previsão contratual de implantação de passarela de pedestres no Município de Votuporanga/SP, conforme consta no Caderno de Obrigações, Anexo I, Apêndice A, Item 4.1.8, vii, Tabela 5, ID 3, para o km 301,850 (Rua Thomas Paes da Cunha Filho / Rua da Estação).

5. A municipalidade, contudo, por meio do Ofício GAP/OF/Nº 416/202 (Anexo I), requereu alteração do local para o km 303+160, com fechamento da passagem em nível existente.

6. Assim, a RMP informou que executou as obras da passarela no local indicado pelo município e promoveu o fechamento da PN, comunicando a execução à ANTT por meio da Carta nº 0113/GREG/2024, que atestou a conclusão das obras por meio do Relatório nº 006/2024/COFER-URSP.

Assim sendo, o DNIT declarou entendimento de que o **pleito daquela Câmara Municipal já havia sido devidamente atendido** (obras de segurança viária com construção de passarela), em período anterior à nova manifestação, frente a informações adquiridas junto à concessionária RUMO e à ANTT. A ANTT por sua vez, como entidade responsável pela regulação e fiscalização da operação ferroviária de carga no âmbito federal, respondeu ao DNIT com o Ofício nº 30761/2025/GAB-DG/DG-ANTT (SEI nº 10551170) e seus anexos (SEI nº 10551191).

A ANTT, fornecendo as informações inerentes à matéria, enviou a esta SNTF o Ofício nº 42120/2025/CODEM/AESRIC/DIR-ANTT (SEI nº 10502086) corroborando o Despacho da GECON (SEI nº 10548920) elaborado pela Superintendência de Transportes Ferroviário (SUFER), informando que **a presente demanda foi objeto de análise no âmbito do Processo interno da Agência** de nº 50505.044290/2025-57. Dessa forma, foram encaminhados na íntegra os documentos do referido processo, que reúne as tratativas já realizadas sobre o assunto.

II - DAS ANÁLISES DA ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres:

Dentre vários documentos do acervo encaminhado via anexos processuais, em informações restituídas a esta SNTF, a ANTT manifestou-se concisamente e sem perda de valor de informação, por meio do documento (SEI nº 10548920) da GECON – Gerência de

Fiscalização de Infraestrutura e Serviços:

[...] 2. Sobre o assunto, esta Gerência de Fiscalização de Infraestrutura e Serviços - GECOF, com apoio da Coordenação Regional de Fiscalização Ferroviária São Paulo, por meio do Ofício SEI nº 29801/2025/SP/COFER/GECOF/SUFER/DIR-ANTT (SEI nº 34530519), solicitou informações à concessionária Rumo Malha Paulista S.A. – RMP quanto à existência de medidas no escopo contratual que contemplassem a localidade objeto do pleito.

3. Em resposta, a concessionária encaminhou a Carta nº 0809/GREG/2025 (SEI nº 34627496), informando que havia previsão contratual de implantação de passarela de pedestres no município de Votuporanga/SP, conforme consta no Caderno de Obrigações, Anexo 1, Apêndice A, Item 4.1.8, vii, Tabela 5, ID 3, para o km 301,850 (Rua Thomas Paes da Cunha Filho / Rua da Estação). A municipalidade, contudo, por meio do Ofício GAP/OF/Nº 416/202 (Anexo I), requereu alteração do local para o km 303+160, com fechamento da passagem em nível existente.

4. Ainda sobre a resposta, a RMP informou que executou as obras da passarela no local indicado pelo município e promoveu o fechamento da PN, comunicando a execução à ANTT por meio da Carta nº 0113/GREG/2024. A conclusão das obras foi atestada por esta Agência no Relatório nº 006/2024/COFER-URSP.

5. Adicionalmente, a COFER/SP acrescentou, por meio de Despacho COFER/SP (SEI nº 34530681), que a passagem em nível em questão não integra a lista de locais prioritizados no Programa Nacional de Segurança Ferroviária em Áreas Urbanas – PROSEFER, tampouco há medidas previstas no Caderno de Obrigações relacionadas à resolução de conflitos urbanos no ponto indicado.

Assim sendo, a ANTT após avaliação junto à concessionária RUMO **declarou entendimento de que o pleito também já havia sido atendido**, uma vez que a segurança viária do local estava sendo suficientemente eficaz pelas soluções implantadas através das obras já realizadas. Em informações constantes no documento da ANTT, a RMP informou, em 2024, que executou as obras da passarela e promoveu o fechamento da PN nas proximidades do local sugerido pelo município de Votuporanga. Para além dessas informações, foi também anexado a Carta 0809/GREG/2025 (SEI nº 10548922) da RUMO, datada de 11 de agosto de 2025.

III - DAS ANÁLISES DA RUMO - Rumo Malha Paulista (RMP):

A RUMO foi instada, pela ANTT, a se manifestar à respeito da solicitação da Câmara Municipal de Votuporanga quanto a retirada de muro da linha férrea e a instalação de cancela eletrônica. Em análise mais profunda, o pedido literal de manifestação que a ANTT requereu à RUMO foi que “informe se a passagem em nível em questão consta da relação dos locais mapeados no âmbito do Prosefer e se existe medida prevista para resolução de conflito urbano no local”, pois a partir desse dado seria possível avaliar a pertinência ou não da implantação sugerida, caso de fato fosse necessária uma interferência urbana que justificasse a solicitação da cancela e da remoção do muro.

A Prefeitura do Município de Votuporanga, em Ofício GAP/OF/Nº 416/2021, datado de 15 de julho de 2021 (SEI nº 10551139) emitiu solicitação, dentro do contexto da renovação antecipada da concessão da Rumo Malha Paulista. As obras providenciadas pela concessionária partiram do pressuposto de que a necessidade local era apenas de construção de passarela e consequente fechamento de PN. Não obstante, a incoerência ocorre a partir da solicitação de que as obras fossem realizadas no quilômetro ferroviário 303+160, **baseada na solicitação da municipalidade, diferente da obra prevista originalmente** no quilômetro ferroviário 301+864.

Abaixo, destaque do conteúdo da Carta enviada em 2021 pela Prefeitura à RUMO:

[...] A referida passarela, objeto do processo da ANTT nº 50500.100778/2020-15, teve uma primeira alteração de localização aprovada por esta Agência, quanto estava prevista originalmente no quilômetro ferroviário 301+864m ajustando-se para o quilômetro ferroviário 302+240, com um pedido de execução de nova passarela e fechamento da PN no km 303+160.

Como não foi possível atender ao pleito desta municipalidade quanto à implantação de nova passarela no Km 303+160, próximo à Rua das Crevilhas (atual rua Antonio Lopes) e que houve, por parte da concessionária, aquiescência para alteração locacional da primeira passarela, a Prefeitura requer nova alteração.

Pro fim solicitamos que a passarela prevista para ser implementada originalmente no Km 301+864 seja instalada na região do Km 303+160, e não mais no Km 302+240 como se deu o pedido inicial desse município.

[...] Isto exposto o município de Votuporanga vem requerer, mui respeitosamente, que solicite à Rumo Malha Paulista S.A. que proceda com tal alteração, uma vez que aquela empresa não indicou óbice para este ajuste locacional quando consultada informalmente.

12. Como forma de comprovação do cumprimento de obrigações, a RUMO, por meio da Carta nº 0113/GREG/2024 (SEI nº 10551151), avisou a ANTT da conclusão da passarela de pedestres de Votuporanga/SP, prevista no Caderno de Obrigações, documento esse datado de 12 de fevereiro de 2024. Foram fornecidas informações sobre a construção, dados técnicos e registros fotográficos da passarela no Km 303+160.

[...] A obra consistiu na construção de uma passarela para pedestres sobre ferrovia. Composta, de um vão entre apoios, com 16,90 m. Este vão foi vencido através de uma viga pré-moldada tipo "I" com altura de 1,00 m e aba superior de 2,40 m e talão inferior de 60cm.

Esta travessia tem em ambos os lados um gradil metálico mais gaiola de proteção. Os dois apoios são pilares pré-moldados, com dimensões de 50x90 cm, apoiados em blocos com cálices e estes sobre tubulões sem alargamento de base. O acesso a esta travessia se fará através de duas rampas tipo "vaivém" nas extremidades. As rampas são compostas de pilares com patamares ao longo de seu comprimento com vãos entre eixos de pilares de 10,84 e 8,72 metros. Estes pilares pré-moldados, das rampas, também estão sobre blocos providos de cálices que se apoiam sobre os tubulões. Foi considerado um gabarito mínimo de 6,90 m sob a travessia.

Na união entre as vigas foi feito a instalação de juntas de dilatação, do tipo “Jeene” JJ2540W, com o propósito de realizar a vedação e a absorção das possíveis movimentações naturais da estrutura.





Figura 5, 6, 7 e 8: Passarela de Pedestres (Km 303+160).

13. Muito embora a previsão contratual do Caderno de Obrigações - Anexo 1, Apêndice A, Item 4.1.8., vii., Tabela 5, ID 3 – seja de implantação de Passarela de Pedestres no km 301+850, a concessionária mostrou anuência e executou as obras em atendimento ao pedido da municipalidade. Dessa forma, o trecho da construção foi o de Km 303+160, quilômetro ferroviário em que a Câmara do município de Votuporanga solicitou que fosse instalada a passarela. O pedido de construção acatado pela concessionária foi devidamente reportado à ANTT na época.

4. CONCLUSÃO

14. A Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário - SNTF verificou a situação do trecho em questão, em especial quanto a questões relacionadas à segurança da operação na região e da eventual proposição de realização de obra de resolução de conflito urbano na região. A questão também foi apreciada pelo DNIT, por meio do Ofício nº 225530/2025/DIF/DNIT SEDE (SEI nº 10205559), e pela ANTT, por meio das análises da GECOF (SEI nº 10548920).

15. O pleito foi analisado e identificou-se que o município já havia se manifestado anteriormente, diretamente à concessionária, em relação a obras na ferrovia. A RMP já tinha previsão contratual no Caderno de Obrigações de implantar Passarela de Pedestres no km 301,850. No entanto, em atendimento ao pedido de municipalidade, realizou a implantação da Passarela em outro local, no km 303+160. Para além das obras executadas, após o levantamento de dados do DNIT, identificou-se que a passagem em nível em questão não consta da relação dos locais mapeados no âmbito do PROSEFER e não existe medida prevista para resolução de conflito urbano no local neste momento.

16. Por fim, a SNTF agradece a manifestação dos Exm^{os} Vereadores, em sua função de representar a população votuporanguesa. Atenciosamente, consideramos a relevância da medida sugerida pela Câmara Municipal de Votuporanga no âmbito da Rumo Malha Paulista, no entanto, a proposta, para este momento, não reflete uma resolução de urgência, uma vez que já existem soluções implantadas, por meio de obras já executadas. Considerando-se, assim, que o pleito desta Câmara Municipal já foi devidamente atendido e que não há indícios de riscos iminentes na faixa que contempla a ferrovia em Votuporanga.

17. Sugere-se ao Gabinete da SNTF a verificação da presente Nota Informativa e, caso entenda pertinente, seja dado prosseguimento aos trâmites processuais para envio das informações à Câmara Municipal de Votuporanga.

À consideração superior.

(Assinado Eletronicamente)

MARCUS VINICIUS DE ABREU SOUZA VASCONCELLOS
Gerente de Projeto
DOP/SNTF/MT

De acordo. Encaminho à SNTF.

(Assinado Eletronicamente)

MARYANE DA SILVA FIGUEIREDO ARAUJO
Diretora do Departamento de Obras e Projetos
DOP/SNTF/MT



Documento assinado eletronicamente por **Maryane da Silva Figueiredo Araujo**, **Diretora de Obras e Projetos**, em 06/01/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Abreu Souza Vasconcellos**, **Gerente de Projeto**, em 06/01/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10546081** e o código CRC **14868C40**.



Referência: Processo nº 50000.018169/2025-51



SEI nº 10546081



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Ferroviária

OFÍCIO Nº 225530/2025/DIF/DNIT SEDE

Brasília, 01 de setembro de 2025

À Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário - SNTF
Ministério dos Transportes - MT

Assunto: Solicitação de retirada do muro existente em linha férrea no Município de Votuporanga/SP.

Senhor Secretário,

1. Trata-se Ofício nº 598/2025/SNTF (21939479) que encaminha o Ofício Nº 924/2025/GV/O WARTÃO (SEI MT 9673836), da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, solicitando a essa Secretaria a retirada do muro existente em linha férrea no referido Município, conforme:

[...] passagem de nível localizada entre as vias Fábio Cavaleri e Avenida Conde Francisco Matarazzo, no Bairro Jardim das Palmeiras I, com a devida substituição por uma cancela eletrônica.

Essa solicitação se baseia em reiterados pleitos dos moradores da região, que manifestam preocupação com os riscos iminentes à segurança no local. A substituição do muro por uma cancela eletrônica permitirá a travessia segura, sob controle automatizado, contribuindo para a fluidez do tráfego e a proteção da população. [...]

2. Considerando que a passagem em nível em questão não integra a lista de locais priorizados no Programa Nacional de Segurança Ferroviária em Áreas Urbanas – PROSEFER, tampouco há medidas previstas no Caderno de Obrigações relacionadas à resolução de conflitos urbanos no ponto indicado, esta Diretoria consultou a Agência Nacional de Transportes Terrestre - ANTT, que é a entidade responsável pela regulação e fiscalização da operação ferroviária de carga no âmbito federal, quanto à existência de análise ou providências para resolução do problema apresentado por aquela Câmara Municipal.

3. Em resposta a ANTT enviou o Ofício SEI Nº 30761/2025/GAB-DG/DG-ANTT (22074026) esclarecendo que solicitou informações à concessionária Rumo Malha Paulista S.A. – RMP quanto à existência de medidas no escopo contratual que contemplassem a localidade objeto do pleito.

4. A concessionária encaminhou a Carta nº 0809/GREG/2025 (SEI nº 22074061), informando que havia previsão contratual de implantação de passarela de pedestres no Município de Votuporanga/SP, conforme consta no Caderno de Obrigações, Anexo 1, Apêndice A, Item 4.1.8, vii, Tabela 5, ID 3, para o km 301,850 (Rua Thomas Paes da Cunha Filho / Rua da Estação).

5. A municipalidade, contudo, por meio do Ofício GAP/OF/Nº 416/202 (Anexo I), requereu alteração do local para o km 303+160, com fechamento da passagem em nível existente.

6. Assim, a RMP informou que executou as obras da passarela no local indicado pelo município e promoveu o fechamento da PN, comunicando a execução à ANTT por meio da Carta nº 0113/GREG/2024, que atestou a conclusão das obras por meio do Relatório nº 006/2024/COFER-URSP.

7. Assim sendo, entendemos que o pleito daquela Câmara Municipal foi devidamente atendido.

8. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Anexos:

Ofício SEI Nº 30761/2025/GAB-DG/DG-ANTT (22074026);
Anexo DESPACHO GECOF (22074037);
Anexo DESPACHO COFER (22074043);
Anexo OFÍCIO 197963-DIF-DNIT-SEDE (22074052);
Anexo CARTA 0809-GREG-2025 (22074061).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ELOI ANGELO PALMA FILHO - M. Eng.

Diretor de Infraestrutura Ferroviária – Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Angelo Palma Filho, Diretor de Infraestrutura Ferroviária - Substituto(a)**, em 01/09/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22219711** e o código CRC **13A023FC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.021874/2025-76

SEI nº 22219711



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902 Brasília/DF | (61) 3315-4890



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/Nº 416/2021

Votuporanga, 15 de julho de 2021.

Prezado Sr.

O Município de Votuporanga, no estado de São Paulo, vem pela presente solicitar novamente ao Superintendente de Transporte Ferroviário de Cargas, o Sr. Gilson Gonçalves de Matos, a alteração de localidade da passarela a ser executada pela Rumo Malha Paulista S.A., dentro do contexto da renovação antecipada de sua concessão Federal.

A referida passarela, objeto do processo da ANTT nº 50500.100778/2020-15, teve uma primeira alteração de localização aprovada por esta Agência, quando estava prevista originalmente no quilômetro ferroviário 301+864m ajustando-se para o quilômetro ferroviário 302+240, com um pedido de execução de nova passarela e fechamento da PN no km 303+160.

Como não foi possível atender ao pleito desta municipalidade quanto à implantação de nova passarela no km 303+160, próximo à Rua das Crevilhas (atual rua Antonio Lopes) e que houve, por parte da concessionária, aquiescência para alteração locacional da primeira passarela, a Prefeitura requer nova alteração.

Por fim solicitamos que a passarela prevista para ser implementada originalmente no km 301+864m seja instalada na região do km 303+160, e não mais no km 302+240 como se deu o pedido inicial deste município.

Tal alteração se justifica pelo entendimento desta nova gestão à frente da administração municipal de que a obra ocorrendo no km 303+160 atenderá um maior número de munícipes e trará mais benefícios à população Votuporanguesa, visto que os bairros conectados pela passarela na nova localidade são mais populosos.

Isto exposto, o município de Votuporanga vem requerer, mui respeitosamente, que solicite à Rumo Malha Paulista S.A. que proceda com tal alteração, uma vez que aquela empresa não indicou óbice para este ajuste locacional quando consultada informalmente.

Contamos com o proverbial acolhimento do pleito, e na oportunidade, reiteramos a Vossa Senhoria protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Ao Sr. Superintendente

GILSON GONÇALVES DE MATOS

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" Ala Leste - Sala 200 - Edifício Anexo

CEP: 70.044-902 - Brasília/DF

Carta nº 0809/GREG/2025

Curitiba - PR, 11 de agosto de 2025

À

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Sr. MARCELO AMORELLI

Rua Formosa, 367, Ed. C.B.I. – 26º Andar

CEP 01049-911 – São Paulo/SP

Assunto: *Solicita a retirada do muro da linha férrea e a instalação de cancela eletônica no município de Votuporanga.*

Ref.: *Ofício 29801/2025/CPINF/GEPEF/SUFER/DIR-ANTT*

Processo 50505.044290/2025-57

Carta nº 0113/GREG/2024

OFÍCIO Nº 598/2025/SNTF

GAP/OF/Nº 416/2021

Prezado Senhor,

RUMO MALHA PAULISTA S.A. (“RMP”), concessionária prestadora do serviço público de transporte ferroviário de cargas, por seus procuradores abaixo assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício em epígrafe, e à solicitação de informação que consta no OFÍCIO Nº 598/2025/SNTF, qual seja: *“solicita-se que essa Autarquia informe se a passagem em nível em questão consta da relação dos locais mapeados no âmbito do Prosefer e se existe medida prevista para resolução de conflito urbano no local”*, cumpre informar o que segue.

Sobre a localidade objeto do pedido do município, cumpre informar que há previsão de implantação da Passarela de Pedestres no município de Votuporanga/SP no Caderno de Obrigações, o qual traz em seu Anexo 1, Apêndice A, Item 4.1.8., vii., Tabela 5, ID 3, qual seja:

- Implantar Passarela de Pedestres no km 301,850 (município de Votuporanga, Rua Thomas Paes da Cunha Filho / Rua da Estação).

O município de Votuporanga, porém, solicitou, por meio do Ofício GAP/OF/Nº 416/202(Anexo I), a alteração do local desta passarela para o km 303+160, bem com o fechamento da PN existente no local.

A RMP, em atendimento ao pedido da municipalidade e em cumprimento ao Caderno de Obrigações, realizou a implantação da Passarela no km 303+160 e o fechamento da PN existente. Através da Carta 0113/GREG/2024 (Anexo II), esta Concessionária comunicou a conclusão das obras à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a qual atestou a conclusão da obra através do RELATÓRIO Nº 006/2024/COFER-URSP.

Sendo ao que se cumpria, a RMP permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

**Natalia Yuri
Tanaka Baroni**

Assinado de forma digital por
Natalia Yuri Tanaka Baroni
Dados: 2025.08.11 18:00:29
-03'00'

**LUIS FELIPE
GOMES**

Assinado de forma digital
por LUIS FELIPE GOMES
Dados: 2025.08.11
18:36:36 -03'00'

RUMO MALHA PAULISTA S.A.

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/Nº 416/2021

Votuporanga, 15 de julho de 2021.

Prezado Sr.

O Município de Votuporanga, no estado de São Paulo, vem pela presente solicitar novamente ao Superintendente de Transporte Ferroviário de Cargas, o Sr. Gilson Gonçalves de Matos, a alteração de localidade da passarela a ser executada pela Rumo Malha Paulista S.A., dentro do contexto da renovação antecipada de sua concessão Federal.

A referida passarela, objeto do processo da ANTT nº 50500.100778/2020-15, teve uma primeira alteração de localização aprovada por esta Agência, quando estava prevista originalmente no quilômetro ferroviário 301+864m ajustando-se para o quilômetro ferroviário 302+240, com um pedido de execução de nova passarela e fechamento da PN no km 303+160.

Como não foi possível atender ao pleito desta municipalidade quanto à implantação de nova passarela no km 303+160, próximo à Rua das Crevilhas (atual rua Antonio Lopes) e que houve, por parte da concessionária, aquiescência para alteração locacional da primeira passarela, a Prefeitura requer nova alteração.

Por fim solicitamos que a passarela prevista para ser implementada originalmente no km 301+864m seja instalada na região do km 303+160, e não mais no km 302+240 como se deu o pedido inicial deste município.

Tal alteração se justifica pelo entendimento desta nova gestão à frente da administração municipal de que a obra ocorrendo no km 303+160 atenderá um maior número de munícipes e trará mais benefícios à população Votuporanguesa, visto que os bairros conectados pela passarela na nova localidade são mais populosos.

Isto exposto, o município de Votuporanga vem requerer, mui respeitosamente, que solicite à Rumo Malha Paulista S.A. que proceda com tal alteração, uma vez que aquela empresa não indicou óbice para este ajuste locacional quando consultada informalmente.

Contamos com o proverbial acolhimento do pleito, e na oportunidade, reiteramos a Vossa Senhoria protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Ao Sr. Superintendente

GILSON GONÇALVES DE MATOS

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" Ala Leste - Sala 200 - Edifício Anexo

CEP: 70.044-902 - Brasília/DF

ANEXO II

Carta nº 0113/GREG/2024

Curitiba, 12 de fevereiro de 2024

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (“ANTT”)

Sr. Daniel de Oliveira Santos

Gerente de Fiscalização de Infraestrutura e Serviços

Setor de Clubes Esportivos Sul, trecho 03, lote 10, Brasília – DF

CEP 70200-003

***Assunto:** Aviso de Conclusão de Passarela de Pedestres de Votuporanga/SP previstas no Caderno de Obrigações.*

A **RUMO MALHA PAULISTA S.A. (“RMP”)**, concessionária do serviço público de transporte ferroviário de cargas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.502.844/0001-66, doravante denominada “RMP” ou “Concessionária”, vem, respeitosamente, informar a conclusão da Passarela de Votuporanga no Km 230+230 concluída em 28/01/2023, as características da obra são em questão se trata de uma passagem superior sobre a linha férrea da Rumo Logística, localizada na Rua Thomas Paes da Cunha Filho / Rua da Estação na cidade de Votuporanga, no estado de São Paulo.

A obra consistiu na construção de uma passarela para pedestres sobre ferrovia. Composta, de um vão entre apoios, com 16,90 m. Este vão foi vencido através de uma viga pré-moldada tipo "I" com altura de 1,00 m e aba superior de 2,40 m e talão inferior de 60cm.

Esta travessia tem em ambos os lados um gradil metálico mais gaiola de proteção. Os dois apoios são pilares pré-moldados, com dimensões de 50x90 cm, apoiados em blocos com cálices e estes sobre tubulões sem alargamento de base. O acesso a esta travessia se fará através de duas rampas tipo "vaivém" nas extremidades. As rampas são compostas de pilares com patamares ao longo de seu comprimento com vãos entre eixos de pilares de 10,84 e 8,72 metros. Estes pilares pré-moldados, das rampas, também estão sobre blocos providos de cálices que se apoiam sobre os tubulões. Foi considerado um gabarito mínimo de 6,90 m sob a travessia.

Na união entre as vigas foi feito a instalação de juntas de dilatação, do tipo “Jeene” JJ2540W, com o propósito de realizar a vedação e a absorção das possíveis movimentações naturais da estrutura.

Imagem 1 – Passarela de Pedestres



Fonte: Rumo

Imagem 2 – Passarela de Pedestres



Fonte: Rumo

Imagem 3 – Passarela de Pedestres



Fonte: Rumo

Imagem 4 – Passarela de Pedestres



Fonte: Rumo

Imagem 5 – Passarela de Pedestres



Fonte: Rumo

Imagem 6 – Passarela de Pedestres



Fonte: Rumo

Imagem 7 – Passarela de Pedestres



Fonte: Rumo

Imagem 8 – Passarela de Pedestres



Fonte: Rumo

Imagem 9 – Passarela de Pedestres



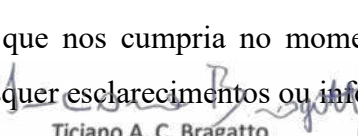
Fonte: Rumo

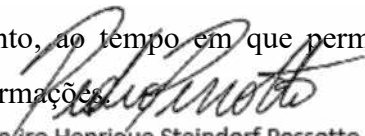
Imagem 10 – Passarela de Pedestres



Fonte: Rumo

Sendo o que nos cumpria no momento, ao tempo em que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações.


Ticiano A. C. Bragatto
Gerente de Relações Governamentais


Pedro Henrique Steindorf Pessotto
Coordenador Regulatório

RUMO MALHA PAULISTA S.A.





AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

GECOF

DESPACHO

Processo nº: 50505.044290/2025-57

Destinatário: ASSAD

Assunto: Solicita a retirada do muro da linha férrea e a instalação de cancela eletrônica no município de Votuporanga/SP

Data: 13/08/2025

1. Em atenção ao Despacho ASSAD (SEI nº 34476118), que faz menção aos Ofícios nº 197963/2025/DIF/DNIT SEDE (SEI nº 34476094), nº 598/2025/SNTF (SEI nº 34476118), e nº 924/2025/GV/O WARTÃO (SEI nº 34476162), que tratam do requerimento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, e solicita a retirada de muro existente entre as vias Fábio Cavaleri e Avenida Conde Francisco Matarazzo, no bairro Jardim das Palmeiras I, com a consequente instalação de cancela eletrônica, cumpre-nos prestar os esclarecimentos a seguir.
2. Sobre o assunto, esta Gerência de Fiscalização de Infraestrutura e Serviços - GECOF, com apoio da Coordenação Regional de Fiscalização Ferroviária São Paulo, por meio do Ofício SEI nº 29801/2025/SP/COFER/GECOF/SUFER/DIR-ANTT (SEI nº 34530519), solicitou informações à concessionária Rumo Malha Paulista S.A. – RMP quanto à existência de medidas no escopo contratual que contemplassem a localidade objeto do pleito.
3. Em resposta, a concessionária encaminhou a Carta nº 0809/GREG/2025 (SEI nº 34627496), informando que havia previsão contratual de implantação de passarela de pedestres no município de Votuporanga/SP, conforme consta no Caderno de Obrigações, Anexo 1, Apêndice A, Item 4.1.8, vii, Tabela 5, ID 3, para o km 301,850 (Rua Thomas Paes da Cunha Filho / Rua da Estação). A municipalidade, contudo, por meio do Ofício GAP/OF/Nº 416/202 (Anexo I), requereu alteração do local para o km 303+160, com fechamento da passagem em nível existente.
4. Ainda sobre a resposta, a RMP informou que executou as obras da passarela no local indicado pelo município e promoveu o fechamento da PN, comunicando a execução à ANTT por meio da Carta nº 0113/GREG/2024. A conclusão das obras foi atestada por esta Agência no Relatório nº 006/2024/COFER-URSP.
5. Adicionalmente, a COFER/SP acrescentou, por meio de Despacho COFER/SP (SEI nº 34530681), que a passagem em nível em questão não integra a lista de locais priorizados no Programa Nacional de Segurança Ferroviária em Áreas Urbanas – PROSEFER, tampouco há medidas previstas no Caderno de Obrigações relacionadas à resolução de conflitos urbanos no ponto indicado.
6. Sendo o que tínhamos para o momento, esta Gerência permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

<assinado eletronicamente>

DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Gerente de Fiscalização de Infraestrutura e Serviços

De acordo, encaminha-se à ASSAD.

<assinado eletronicamente>

ALESSANDRO BAUMGARTNER

Superintendente de Transporte Ferroviário



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, Gerente**, em 13/08/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BAUMGARTNER, Superintendente**, em 13/08/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34681797** e o código CRC **130A4EF2**.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais **DETERMINA A LEITURA NO EXPEDIENTE** da próxima Sessão Ordinária o conteúdo do Ofício recebido, bem como **ENCAMINHE-SE CÓPIA** ao vereador(a) autor da propositura.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Votuporanga/SP, 6 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE



